



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Barra Mansa, 19 de junho de 2018.

Projeto de Resolução - Autor - Vereador Marcell Castro



P.L. 1077/2018

**Ementa:** "Dispõe sobre a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pela Câmara Municipal de Barra Mansa e dá outras providências."

**Artigo 1º-** Fica o Poder Legislativo obrigado a transmitir ao vivo, por meio da internet, em sítios eletrônicos de comunicação populares, e sítio eletrônico da Câmara Municipal, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pela Câmara Municipal de Barra Mansa.

**§ 1º** - Constituem exceção á regra no caput os procedimentos licitatórios de pregão eletrônico e de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

**§ 2º-** Os certames deverão ser transmitidos em tempo real como também gravado em áudio e vídeo, por meio da internet.

**Art.2º** - A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa á habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

**Art.3º-** Ficarão excluídos da norma os pregões eletrônicos e por compra direta.

**Art.4º-** A gravação deverá ser arquivada por dois anos.

**Art.5º-** O descumprimento da lei resultará em multa ao presidente da casa ou do servidor responsável pelo processo, no valor de 1000 (hum mil) UFM de Barra Mansa.

**Art.6º-** Revogam-se todas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor no prazo de 90 ( noventa ) dias da data de sua publicação.

*Marcell Castro*  
MARCELL CASTRO  
VEREADOR PTB

menbro das comissões de Obras Públicas, Serviços Públicos , Meio Ambiente.  
Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Marcell Castro  
Vereador  
Matr. 6277

LIDO  
NO  
EXPEDIENTE  
EM 21/06/18  
*Raquel Cristina Gomes*  
Raquel Cristina Gomes  
Supervisora de Secretaria  
Mat. 2080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:



A transmissão ao vivo das licitações da Câmara Municipal de Barra Mansa, atende ao artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que a administração pública seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A nova Lei da Transparência está em pleno vigor no país. A partir desse projeto, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar se os preceitos estabelecidos na Lei das Licitações estão sendo cumpridos.

O desenvolvimento tecnológico tornou mais rápido e fácil o acesso a dados e informações relacionadas ao governo, que antes eram acessíveis a uma menor parcela da população. Com a proliferação dos meios de comunicação, a sociedade passou a deter mais ferramentas para efetuar o controle da administração pública.

Nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal de 1988, compete privativamente a União Federal editar normas que regulamentem as licitações e contratos administrativos, sendo a divulgação on line dos certames da licitação exatamente um deles.

Em sendo assim, entendo ser de interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei, motivo pelo qual submeto os seus termos ao juízo de meus pares e desta respeitável Casa Legislativa.

Marcell Castr  
Vereador  
Matr. 6272